



## **LEI ORDINÁRIA Nº 571**

*de 21 de março de 1986*

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO AUMENTAR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM E CRIAR O CARGO DE ARMADOR E DE MAIS UM DIRETOR DE ESCOLA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o Quadro de Funcionários e Servidores do Município de Jardim, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 525/84 de 26/04/84, obedecendo as seguintes proporções:*

*GUARDA - de 10 para 12;*

*AUXILIAR DIVERSOS - de 10 para 40;*

*MOTORISTAS - de 10 para 13;*

*PROFESSOR NORMALISTA - de 35 para 45;*

*PEDREIRO - de 02 para 05;*

*AUXILIAR DE PEDREIRO - de 02 para 07;*

*CARPINTEIRO - de 01 para 02;*

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 525****QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS**

<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>NÍVEIS</i>
01	ARQUIVISTA	15 à 32
01	AUXILIAR DE CADASTRO	05 à 22
04	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	12 à 29
10	AGENTE ADMINISTRATIVO	23 à 40
01	APONTADOR	03 à 20
01	ARMADOR	08 à 25
07	AUXILIAR DE PEDREIRO	03 à 20
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01 à 18
01	AUXILIAR DE AUMOXARIFADO	03 à 20
01	AUXILIAR DE MECANICO	03 à 20
01	AUXILIAR DE ELETRICISTA	03 à 20
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03 à 20
03	AUXILIAR EXERC. ARTEF. DE DIMENTO	03 à 20
01	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	03 à 20
02	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	20 à 37
02	AUXILIAR DE TESOURARIA	20 à 37
01	BIBLIOTECÁRIO	07 à 24
02	CARPINTEIRO	10 à 27
02	CONTÍNUO	01 à 18
03	CONTADOR	31 à 48
01	DESENHISTA	07 à 24
15	ESCREVENTE	07 à 24
01	ELETRICISTA	09 à 26
01	ENCANADOR	09 à 26
01	EXECUTOR DE ART. DE CIMENTO	09 à 26
12	FISCAL	07 à 24
01	FISCAL DA MERENDA ESCOLAR	08 à 25
12	GUARDA	01 à 18
13	MOTORISTA	13 à 30
01	MECANICO	13 à 30
05	MERENDEIRAS	01 à 18
03	MENSAGEIROS	01 à 18
05	MAGAREFE	05 à 22
05	OPERADOR DE MÁQUINAS	24 à 41
05	PEDREIRO	03 à 20
15	PROFESSOR LEIGO	03 à 20
45	PROFESSOR NORMALISTA	09 à 26
20	PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR	15 à 32
02	RECEPCIONISTA	07 à 24
01	SECRETÁRIO ESCOLAR	13 à 30
07	TELEFONISTA	04 à 21
01	TOPÓGRAFO	04 à 24
01	TESOUREIRO	28 à 45

**Art. 2º..**

*Fica criado o cargo de ARMADOR, no Quadro de Funcionários e Servidores do Município de Jardim, com proventos do nível 08 à 25, do Anexo II da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84.*

**Art. 3º..** Cria mais um cargo de DIRETOR DE ESCOLA, aumentado de 02 para 03 no Anexo I, com proventos em comissão, símbolo CC-4 da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84.

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 525**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>REFERENCIA</i>	<i>VALOR DA REFERENCIA</i>	<i>OBSERVA</i>
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC 1	375.000,00	
01	CHEFE DE GABINETE	CC 1	375.000,00	
03	DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CC 4	235.000,00	
01	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL	CC 4	235.000,00	

**Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 21.03.1986*

**ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES**  
**Prefeito**  
**Municipal|JARDIM/MS**

---

*Lei Ordinária Nº 571/1986 - 21 de março de 1986*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*